



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 92/2024

Autor do Projeto: Executivo Municipal

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO EXCEPCIONAL DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EM PECÚNIA AOS ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, NOS TERMOS DA LEI N° 7.480/2017.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por meio dos órgãos da Administração Direta e Indireta, o pagamento excepcional de auxílio-alimentação em pecúnia, exclusivamente no mês de dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais), aos estagiários remunerados vinculados à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES, nos termos da Lei n° 7.480/2017.

**Art. 2°** O pagamento referido no artigo 1° será realizado até o dia 30 de dezembro de 2024.

**Art. 3°** O auxílio alimentação previsto nesta Lei:

- I** - Não possui caráter remuneratório;
- II** - Não será incorporado à bolsa-auxílio dos estagiários;
- III** - Não gerará reflexos para fins de encargos sociais, tributação ou quaisquer outros benefícios.

**Art. 4°** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário, para assegurar o cumprimento do disposto nesta norma.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de dezembro de 2024.

**BRÁS ZAGOTTO**  
**Presidente**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

